

**DECRETO EXECUTIVO N.º 1012, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Dispõe sobre o número de dias letivos, sobre a carga horária do ensino fundamental e da educação infantil nas Escolas Municipais de Candelária, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Federal nº 9.394, de dezembro de 1996;

**DECRETA:**

Art. 1.º - Ficam estabelecidos, para as Escolas de Ensino Fundamental e as Turmas de Educação Infantil da Rede Municipal, o número mínimo de 200 dias e 800 horas de efetivo trabalho escolar, para o ano de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: A EMEI Zenith Heinze atenderá de 09 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015, 12 horas diárias. A EMEI Dona Tereza, atenderá de 09 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015 - 12 horas diárias, os alunos que frequentam a Creche; e 04 horas diárias, os alunos que frequentam a Pré-Escola, seguindo as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Em todos os Anos do Ensino Fundamental e Turmas de Educação Infantil deverá ser cumprido o número mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar para o ano de 2015.

Art. 3.º - Ficam estabelecidos como início do período letivo, o dia 23 de fevereiro de 2015; e o término das atividades docentes, o dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 4.º - Fica estabelecida a frequência mínima de 75% do total de horas das Jornadas Pedagógicas, Formação Continuada, Reuniões, Cursos e Grupos de Estudos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, em horário excedente às 22 horas semanais, para a obtenção do certificado pelos professores.

Art. 5.º - Em cumprimento ao regime de trabalho de 22 horas (relógio) estabelecido no Plano de Carreira do Magistério, prevê-se a participação do professor nos períodos de planejamento, avaliação, desenvolvimento profissional, sessões de estudo e reuniões.

Art. 6.º - Fica vedado ao professor trocar o turno de trabalho, bem como o dia letivo, sem a devida autorização de seu superior imediato.

Art. 7.º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o ano letivo de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA  
02 de fevereiro de 2015

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN  
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
02 de fevereiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar

